



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.809, DE 2 DE MARÇO DE 2017 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 119, de 12 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 27.065 do CRI local, localizado na Rua José Baroni, nº 1886, Parque Clayton Malaman, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.071.041.007.00-9 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Rodrigo José Cantelli**, portador do RG nº 32.756.909-8 - SSP/SP e CPF nº 278.555.758-12, casado com **Renata Aparecida Picoli Cantelli**, portadora do RG nº 40.974.365-3 - SSP/SP e CPF nº 322.432.138-50; e **Robson Carlo de Paiva**, portador do RG nº 26.482.650 - SSP/SP e CPF nº 167.985.948-08; tudo conforme consta do protocolado nº 119/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 27.065..... 444,13 m².

II – Situação Pretendida

a) lote 7-A..... 132,50 m²;

b) lote 7-B..... 311,63 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de março de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

Objetivo: Projeto de Desdobro de Lote Urbano

OBRA

Rua José Baroni, quadra-041, Lote-007

LOCAL

Jardim Clayton Malaman

BAIRRO

27.065

MATRICULA

PIRASSUNUNGA - SP

CIDADE

6887.071.041.007.00-9

CAD. MUNICIPAL

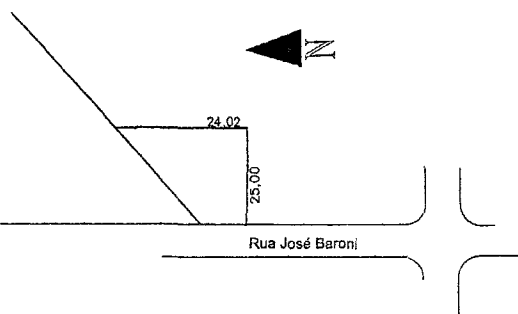
Rodrigo José Cantelli, Renata Ap. P. Cantelli e Robson Carlos de Paiva

PROPRIETÁRIOS

SITUAÇÃO

S/ ESCALA

Jardim Clayton Malaman



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO, DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

Rodrigo José Cantelli

PROPRIETÁRIA

Renata Ap. Picoli Cantelli

PROPRIETÁRIO

Robson Carlos de Paiva

Situação Atual _____ Área do Terreno 444,13 m²

Situação Pretendida _____ Área do Terreno

LOTE 7 A _____ 132,50m²

Casa 1 Área Construída 63,48 m²

LOTE 7 B _____ 311,63m²

Casa 2 Área Construída 63,61 m²

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Rodrigo Tucumãntel

ENG. AGRIMENSOR

CREA-5069443448

Desenhista projetista: Oreste A. Sanches 9.96315813

APROVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ANEXO AO DECRETO N.º 6.809

Pirassununga, 2 MAR 2017